



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 52, DE 09 de agosto de 2022

"CRIA CARGO NA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica criado e incluído no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, mais 3 (três) cargos de Psicólogo, Padrão 4A, 20 horas semanais.

Art. 2º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere ao cargo criado no artigo anterior:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Psicólogo	16	4A

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 52/2022, que ***“cria cargo na Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Institui o Respectivo Quadro de Cargos”***, com o objetivo de aumentar o número de cargos de Psicólogo no Quadro de Cargos do Município.

Nesse sentido, justificamos o encaminhamento da proposição pelas demandas observadas na rede de ensino, acentuando-se pós pandemia, no que se refere as relações interpessoais e intrapessoais, bem como a gestão de conflitos escolares.

Outrossim, cumpre destacar que o trabalho da psicologia terá como objetivos:

- Incluir profissionais de Psicologia nas instituições de ensino do município de Ivoti que supram demandas deste setor;

- Realizar atividades institucionais para promoção e prevenção de saúde da comunidade escolar;

- Atender demandas da instituição como: equipes gestoras, profissionais, alunos e comunidade escolar, propondo escuta, ações e intervenções que busquem o bem-estar;

- Promover atividades efetivas para o bom funcionamento da instituição;

- Acolhimento a toda comunidade escolar;

- Desenvolver estratégias para promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho e educacional;

- Auxiliar no bem-estar pós pandemia e realizar diagnóstico sobre os efeitos desse fenômeno para a instituição;

- Intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos;

- Intervenção na melhoria das ações educacionais;

- Apoio, orientação e intervenção na escola, equipe profissional, alunos e familiares.

Ademais, segue anexa a estimativa de Impacto Orçamentário,



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

demonstrando a adequação da proposição à Lei Orçamentária de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal